

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 055/2025

De: 14 de janeiro de 2025

“Nomeia Comissão Técnica de Transmissão de Governo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no **art. 6º, inciso IV, da Resolução 1311/2012**, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA),

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada a Comissão técnica, abaixo indicada, com conhecimentos nas áreas orçamentárias, financeira e patrimonial, que trará a atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo.

- a) **JYMMY MACIEL DE CARVALHO**
Contabilidade Interna
- b) **THUANE AIANNE CERQUEIRA SALES**
Procuradoria
- c) **CÉLIA FERREIRA DE SOUZA**
Controladoria
- d) **ROBERVAL JÚNIOR DE MORAES**
Finanças (financeiro, dívida ativa, passiva e tributos)

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



e) **FERNANDA SOUZA DA SILVA**

Gestão do Patrimônio

f) **JÉSSICA BRANDÃO NEVES.**

Licitação e contratos

g) **EVILANIA MARIA DOS ANJOS E SILVA**

Gestão do RH

h) **RAIANE SOUZA**

Responsável por Obras

i) **HIAN DE JESUS SOUZA**

Responsável por Convênios

Artigo. 2º A Comissão de que trata o art.1º, deverá elaborar e enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal respectiva, até 31 de março do exercício em que se iniciou seu mandato, o relatório conclusivo elaborado pela Comissão citada no inciso anterior.

Artigo 3º Para fins de desenvolvimento dos trabalhos técnicos de análise de documentos e emissão de Relatório conclusivo fica autorizada a contratação de consultora técnica especializada.

*Artigo 4º A coordenação da comissão será de responsabilidade do servidor **JYMMY MACIEL DE CARVALHO.***

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 002/2025, 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO CAUTELAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2021, EM RAZÃO DE SUPOSTA INEXECUÇÃO, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, no uso de uma de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o quanto relatado na Comunicação Interna nº 002/2025, lavrada pela Controladoria Interna do Município, através da qual foi noticiado que a **EMPRESA RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS – EIRELI**, escusou-se de cumprir as obrigações contratuais, relativas à prestação de serviços de coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde – RRS.

- **CONSIDERANDO** que se trata de serviço de relevante interesse público, de caráter essencial e contínuo, o qual não admite interrupção, sob pena de causar sérios danos à saúde pública e ao meio ambiente;

- **CONSIDERANDO** as condições e os consectários estabelecidos na Cláusula Sexta do **Contrato Administrativo 205/2021**;

- **CONSIDERANDO** o quanto previsto no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93, regra esta aplicável à espécie em função do quanto previsto no art. 190 da Lei 14.133/21;

- **CONSIDERANDO** que o art. 45, da Lei Federal 9.784/99, e art. 183, da Lei Estadual 12.209/11, de aplicação subsidiária no âmbito municipal (STJ, RMS 46.160), possibilitam à administração pública a adoção de providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado;

- **CONSIDERANDO** que a concessão de medidas cautelares administrativas, corolário do poder geral de cautela, é fundada em cognição sumária, e podem ser modificadas ou revogadas a qualquer tempo, desde que surjam novos elementos;

- **CONSIDERANDO** o risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



reparação (art. 183, da Lei Estadual 12.209/11), eis que se trata de serviço que não admite solução de continuidade, revelando a presença do requisito do *periculum in mora*;

- CONSIDERANDO que das provas já coligidas aos autos, comprovando os danos causados pela inexecução contratual, é possível inferir a presença do *fumus boni iuris*, requisito esse essencial à concessão de medidas cautelares;

- CONSIDERANDO que a concessão de medida cautelar administrativa não ofende os princípios do contraditório e da ampla defesa (TJ-RS - AI: 70051047322 RS), tampouco prejudicará o direito do administrado, porquanto nos autos do processo administrativo esse poderá veicular sua defesa e produzir todas as provas que entender necessárias;

- CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal impingir todas as medidas necessárias para a defesa do patrimônio público e social, resguardados os direitos dos administrados;

- CONSIDERANDO o devido processo legal, consubstanciado nos princípios do contraditório e da ampla-defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a suspensão cautelar do Contrato Administrativo 205/2021, oriundo do Pregão Presencial 011/2021, celebrado com a EMPRESA RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS – EIRELI., até que se conclua o competente processo administrativo.

Art. 2º - Autorizar a abertura de processo administrativo objetivando apurar a suposta inexecução do Contrato Administrativo 205/2021, que tem como contratada a EMPRESA RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS – EIRELI., devendo ser assegurada à mesma o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

Art. 3º - Determinar a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, Transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde – RRS, forte no Decreto Municipal nº 054/2025, que reconheceu a situação de emergência administrativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Mulungu do Morro/BA, 14 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
05CCA67AA5BEB6FE82EC0542381C816F

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 055/2025, 05 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO À LUZ DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e as atas de registro de preços para averiguar o cumprimento das obrigações neles estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o devido processo legal, como pressuposto para a aplicação de penalidades, conforme disposto no art. 87 da Lei 8.666/93 e no art. 158 da Lei 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo visando a apuração de irregularidades na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Mulungu do Morro, a saber:

I – **JOSÉLIA HENRIQUE CARMO DE OLIVEIRA** (presidente);

II - **MAISA ALVES DOS SANTOS** (membro);

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



III – **GILVAN RODRIGUES BROTAS** (membro);

IV – **EDIVÂNIO WELITON MENDES DE SOUZA** (suplente);

V - **UELEANDERSON RODRIGUES DE SOUZA** (suplente);

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo poderão ser auxiliados pela Controladoria Interna e pela Assessoria Jurídica do Município, visando o correto cumprimento das suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro/BA, 14 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
05CCA67AA5BEB6FE82EC0542381C816F